



CENTRO de  
ARBITRAGEM de  
CONFLITOS de  
CONSUMO de  
LISBOA



**Processo nº 4638 / 2021**

## **TÓPICOS**

**Serviço:** Artigos relacionados com tecnologias de informação e comunicação

**Tipo de problema:** Incumprimento da garantia legal

**Pedido do Consumidor:** Reparação ou substituição ao abrigo da garantia ou resolução do negócio com devolução do valor pago pelo telemóvel, no montante de 459,99€.

---

## **SENTENÇA Nº 485 /2022**

---

### **PRESENTES:**

Reclamante  
Reclamada representada pelo advogado

---

### **RELATÓRIO:**

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente o reclamante e o ilustre mandatário da reclamada.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Foi ordenada uma peritagem ao telemóvel objecto de reclamação cujo relatório se mostra junto ao processo e os duplicados foram enviados a ambas as partes.

Do relatório feito pelo senhor perito resulta de forma clara e inequívoca que o telemóvel tem o corpo de metal partido que está empenado e que tem a película do vidro também está partida.

Na causa provável diz-se logo de início no relatório que o aparelho apresenta mau uso.

Assim, tendo em consideração o relatório da peritagem junto ao processo, torna-se evidente que a reclamação improcede pelo que se julga a mesma improcedente e em consequência absolve-se a firma reclamada do pedido.



CENTRO de  
ARBITRAGEM de  
CONFLITOS de  
CONSUMO de  
LISBOA



**RAL**  
CENTROS  
DE ARBITRAGEM

---

## **DECISÃO:**

Assim, tendo em consideração o relatório da peritagem junto ao processo, torna-se evidente que a reclamação improcede pelo que se julga a mesma improcedente e em consequência absolve-se a firma reclamada do pedido.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 21 de Dezembro de 2022

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)